



DECRETO NÚMERO 7496 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU para o exercício de 2021”

DÉCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU**, para o exercício financeiro de 2020, que estima a Receita em **R\$ 46.330.000,00** (quarenta e seis milhões e trezentos e trinta mil reais), Repasse Financeiro no valor de **R\$ 2.570.000,00** (dois milhões quinhentos e setenta mil reais) para custear despesas com folha de pagamento de servidores inativos e pensionistas do Município, fixa a Despesa em **R\$ 46.070.000,00** (quarenta e seis milhões e setenta mil reais) e a título de Reserva Legal o valor de **R\$ 2.750.000,00** (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º A Receita estimada será realizada mediante arrecadação de Transferências do Município, da Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais de Ubatuba e Rendas das Aplicações no Mercado Financeiro como **RECEITAS CORRENTES** e **RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS**, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes deste Decreto, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

\$ 24.465.000,00

Receita de Contribuição	R\$ 14.450.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 9.100.000,00
Outras Receitas	R\$ 915.000,00

Receitas Intraorçamentárias

\$ 21.865.000,00

Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	R\$ 16.740.000,00
Outras Receitas Correntes – Intraorçamentárias	R\$ 5.125.000,00

TOTAL DA RECEITA.....

R\$ 46.330.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza das Despesas, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. Programa de Trabalho
 - 04– Administração
 - 09– Previdência Social
 - 99- Reserva de Contingencia



Dec7496/2020
Fls. 02/02

- 2. Programa de Trabalho de Governo
 - 122– Administração Geral
 - 272– Previdência do Regime Estatutário
 - 99- Reserva de Contingencia
- 3. Órgão de Governo
 - 03.01.00– Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba
- 4. Categorias Econômicas

3. Despesas Correntes	R\$ 46.070.000,00
4. Despesas de Capital	R\$ 80.000,00
9. Reserva Legal do RPPS	R\$ 2.750.000,00

TOTAL DA DESPESA..... R\$ 48.900.000,00

Art. 4º Este Decreto segue os ditames da Lei Municipal nº 4337 de 03 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ubatuba para o exercício de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 17 de dezembro de 2020

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

SIRLEIDE DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

IPMU/srpb